

MOTIVOS PARA A EXCLUSÃO DAS DESPESAS - BALANÇO DE LIÇÕES APRENDIDAS

- Lições aprendidas do Programa-quadro “Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios (PQ-SOLID)” a serem aplicados no contexto da Programação Financeira Plurianual 2014-2020 para a área dos Assuntos Internos.
- O risco de inelegibilidade de despesas.



FSI

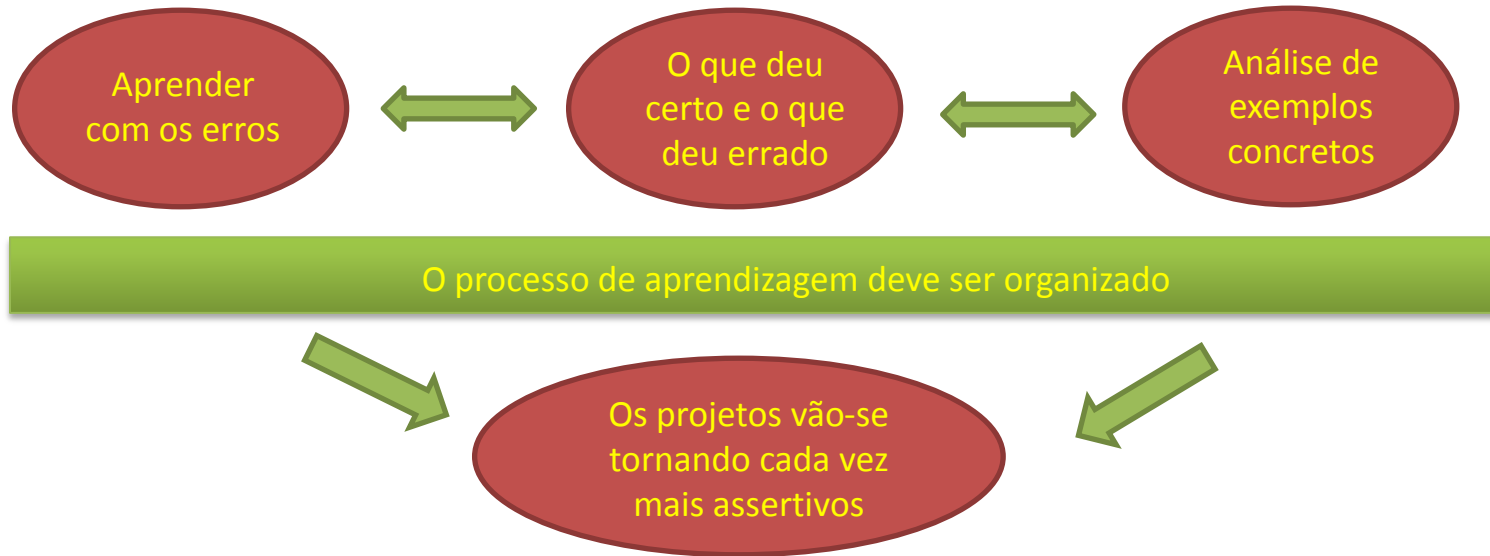


FAMI

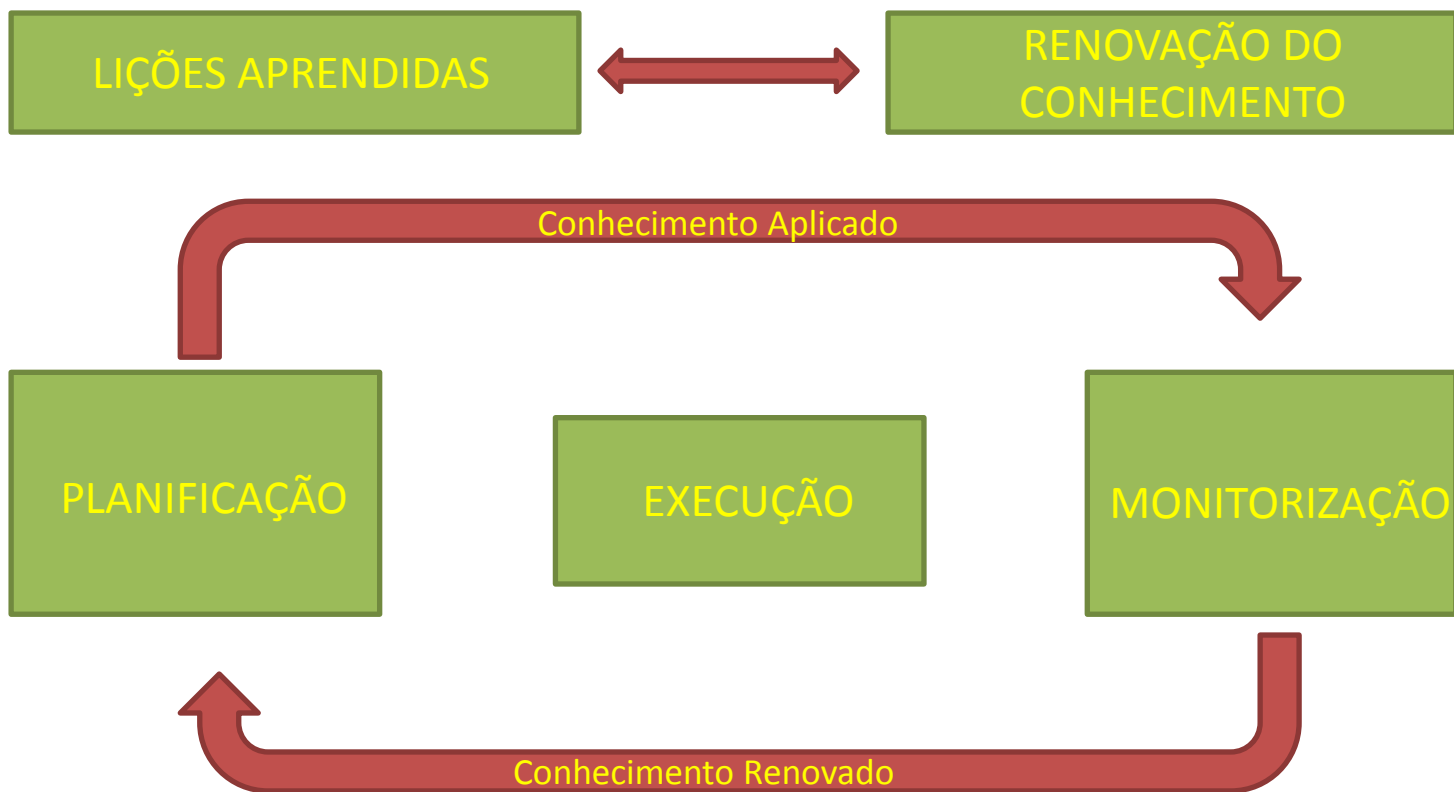
ÍNDICE

- LIÇÕES APRENDIDAS - CONCEITO SUBJACENTE
- BREVE ENQUADRAMENTO PQ SOLID 2007 – 2013
- *PRINCIPAIS PROJETOS EXECUTADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O SUCESSO GLOBAL DO PROGRAMA*
- PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS
- Quadro Financeiro Plurianual 14-20 Vs PQ SOLID
- Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL
- FAMI - ENQUADRAMENTO GERAL
- FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS
- FSI - ENQUADRAMENTO GERAL
- FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

LIÇÕES APRENDIDAS - CONCEITO SUBJACENTE

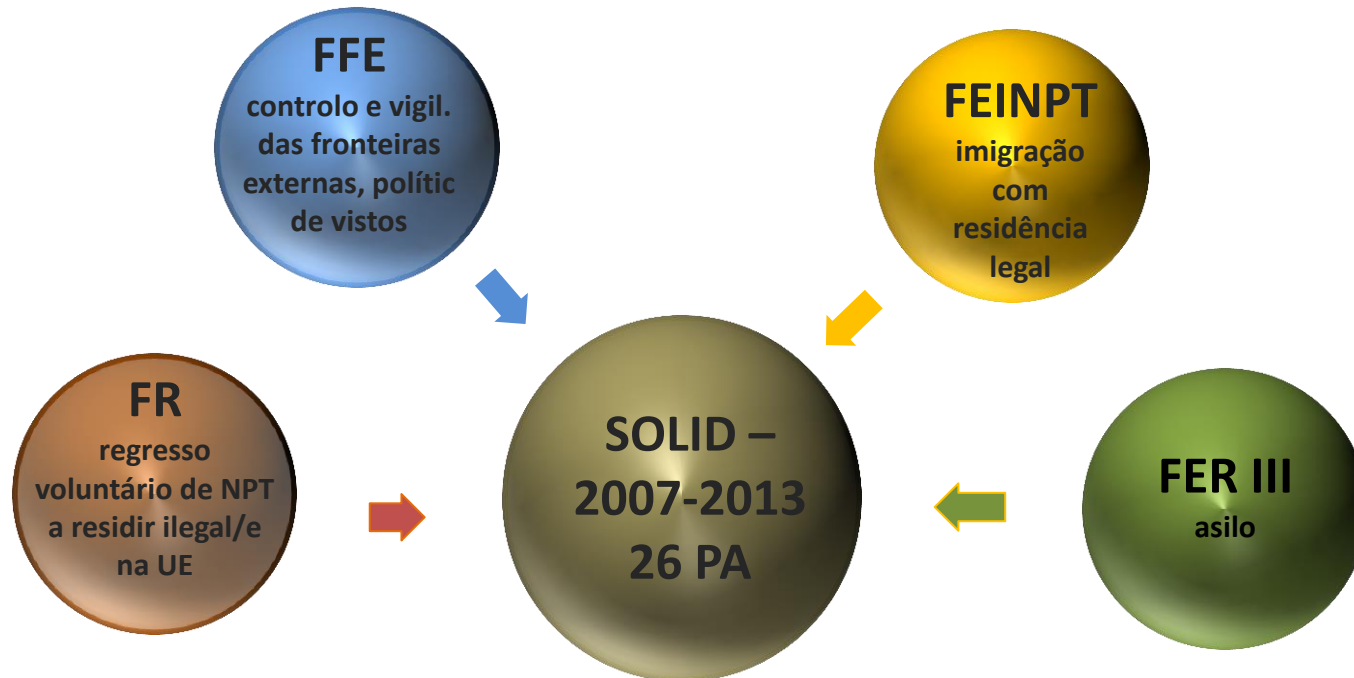


LIÇÕES APRENDIDAS - CONCEITO SUBJACENTE



BREVE ENQUADRAMENTO PQ SOLID 2007 - 2013

O SOLID precedeu o atual Quadro Financeiro Plurianual 14-20



BREVE ENQUADRAMENTO PQ SOLID 2007 - 2013

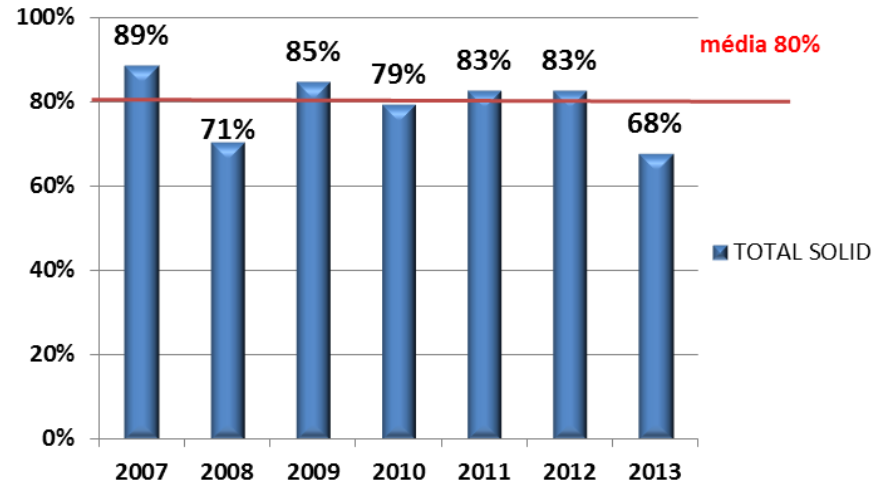
Cômputo geral

PQ
bem sucedido

Taxa de realiz.
Média de 80%

Objetivos gerais
cumpridos

Taxas de Realização (Fundo executado/Fundo aprovado)





PRINCIPAIS PROJETOS EXECUTADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA O SUCESSO GLOBAL DO PROGRAMA

FFE

SIVICC – Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo



FEINPT

Reforço da rede nac. de apoio ao imig. em vários suportes TV e rádio



Programa de televisão “Nós”
O magazine televisivo semanal difundido pela RTP2 desenvolve uma ponte de informação junto da sociedade civil através da apresentação de um conjunto de entrevistas e debates, peças informativas sobre direitos e deveres, ligação com associações de imigrantes, serviços disponibilizados pela sociedade civil e o Estado.



Programa de rádio “Gente como nós”
Pretende ser uma janela aberta para a multiculturalidade e riqueza social das comunidades a viver em Portugal, procurando sensibilizar a opinião pública para as questões de integração e acolhimento.

PROJETO REFORÇO DA REDE NACIONAL DE APOIO AO IMIGRANTE EM VÁRIOS SUPORTES - TELEVISÃO RÁDIO

SUCESSO

FER III

Programa de Acolhimento



FR

Programa de Apoio ao Retorno Voluntário e à Reintegração





PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS

Constrangimentos orçamentais gerais – sucessivos cortes orçamentais ditados pela necessidade de contenção de despesas limitou muito fortemente o cumprimento do planeado em sede de cada um dos PAs;

Constrangimentos legais de orçamentação – a lógica de anualidade de orçamentação / cativação dificultou a gestão de projetos de carácter plurianal, em particular quanto aos prazos de contratação pública;

Incumprimento e demora dos procedimentos de Contratação Pública – em diversas situações, com particular destaque para o Fundo para as Fronteiras Externas;

Perspetivas de candidatura em montantes muito superiores ao realmente executado – ao longo dos vários PAs, diversos projetos foram inicialmente alvo de uma aprovação e programação em montante bastante elevado, e que no decurso do ciclo de vida do PA, foram sendo alvo de sucessivas reprogramações em baixa;

Atrasos no fornecimento de serviços/equipamento - o que fez com que a despesa, no caso de alguns PAs, caísse fora do período de elegibilidade;

Falta de recursos humanos e deficiente organização interna de alguns beneficiários;

Limitações decorrentes da situação de quase-monopólio no contexto das entidades beneficiárias de cada um dos Fundos – em resultado dos Regulamentos aplicáveis e, bem assim, das competências específicas de cada uma das entidades com capacidade de intervenção nos domínios de que relevaram os fundos em SOLID.

Quadro Financeiro Plurianual 14-20 Vs PQ SOLID

AO NÍVEL DAS CANDIDATURAS:

Alargamento da rede de novos potenciais beneficiários

Previsibilidade na abertura de avisos (calendário de concursos)

A aprovação de projeto com base na demonstração de um acréscimo de mais-valia após execução

Cumprimento dos prazos com alertas emitidos através do sistema de informação

Exigência na apresentação dos elementos/doc. obrigatórios para a instrução dos processos/procedimentos

Exigência na identific. dos resultados a atingir/ Indicadores a definir - Foco nos resultados

Entidades beneficiárias com o exclusivo das ações

Abertura de avisos, normalmente no início do PA

O acréscimo de mais-valia não era relevante

Dificuldade no cumprimento dos prazos

Demora na apresentação no calendário estipulado dos documentos solicitados

Grande dificuldade na definição/ execução dos indicadores

Quadro Financeiro Plurianual 14-20 Vs PQ SOLID

AO NÍVEL DA EXECUÇÃO:

Apuramento de contas anual e respetiva elaboração de Relatórios de execução

Relat. no final de cada PA – podendo existir relatórios intercalares em função da execução, a apresentar à COM

Exigência no que diz respeito aos procedi/os no âmbito da C.Púb.

Problemas recorrentes na instrução de procedi/os de C.Púb. originando correções financeiras

Exigência na verificação de que os projetos não são objeto de duplo financiamento

Deteção em PPS de procedimentos de imputação de despesa que podiam indiciar duplo financiamento

Verificação da elegibilidade do público-alvo

Por vezes de difícil aferição, especialmente no que às ações de à formação diz respeito

Exigência na identificação dos resultados a atingir/ Indicadores a definir - Foco nos resultados

Grande dificuldade na definição/ execução dos indicadores

Quadro Financeiro Plurianual 14-20 Vs PQ SOLID

AO NÍVEL DA EXECUÇÃO:

Exigência da justificação dos desvios (indicadores não atingidos, procedi/os efetuados, etc)

CD de pessoal – obrigatória a prova das horas de trab. efetivas por intermédio de *timesheet na função no projeto*

Utilização de um critério único de apuramento do valor/hora dos RH ao projeto

Custos Indiretos – aplicação de uma taxa fixa de 7% sobre os CD não sendo necessária comprovação documental

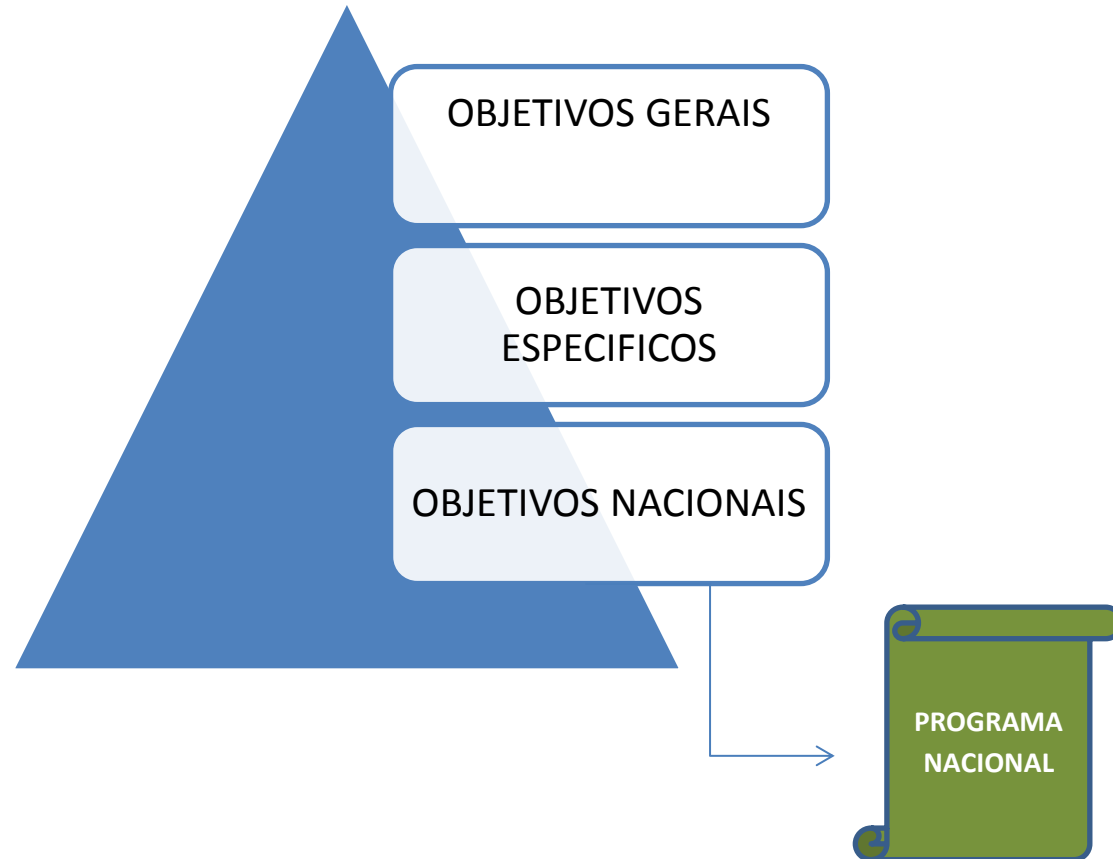
Justificação de desvios por vezes insuficiente

Grande relutância e por vezes deficiente preenchimento das *timesheets* por parte de alguns beneficiários

Existência de vários critérios de imputação/ apuramento do valor/hora gerou dificuldades na imputação de custos

Custos indiretos - aplicação de uma taxa fixa de 7% sobre os CD p/ FI, FER e FR e 2,5% para FFE. Era efetuada verific. Doc.

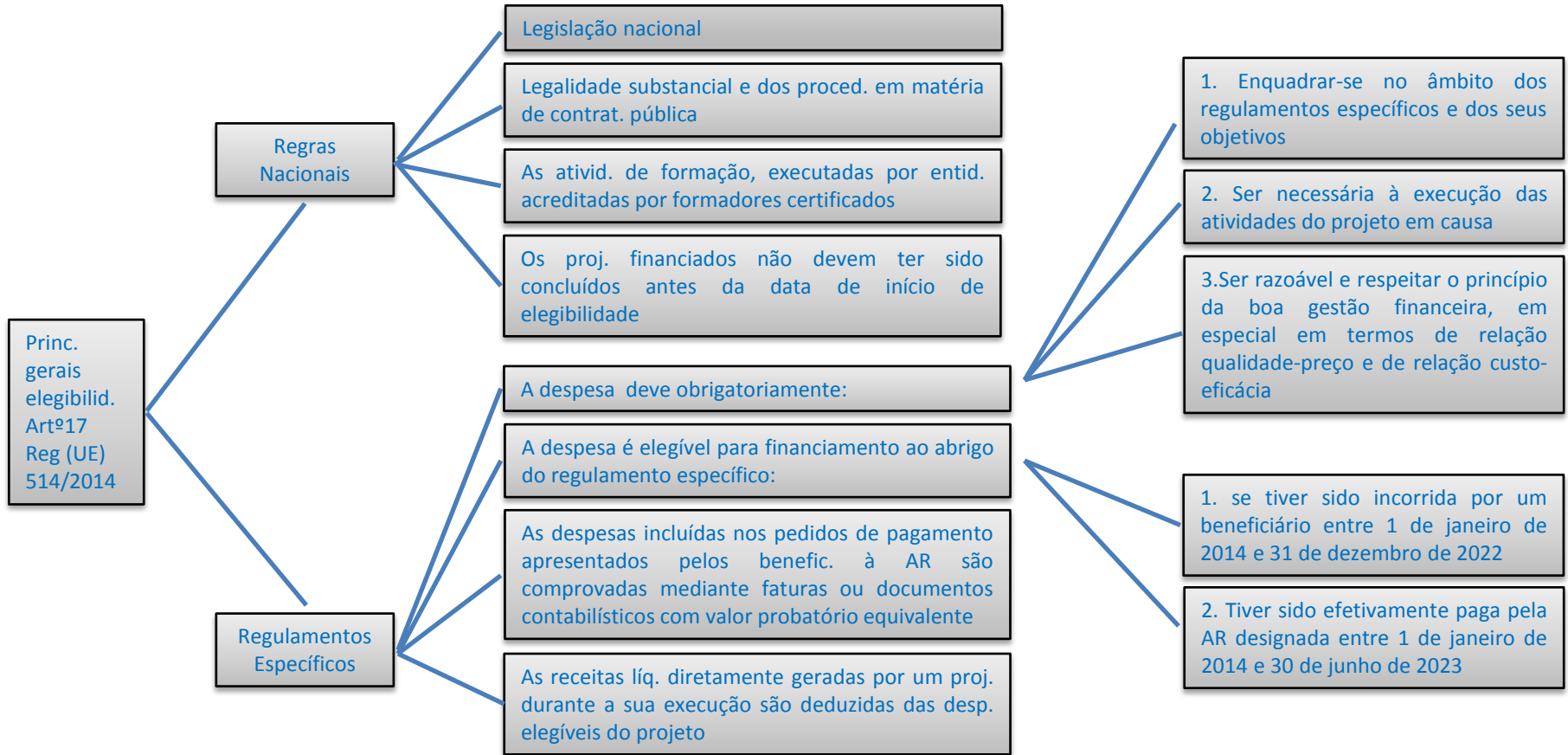
Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL



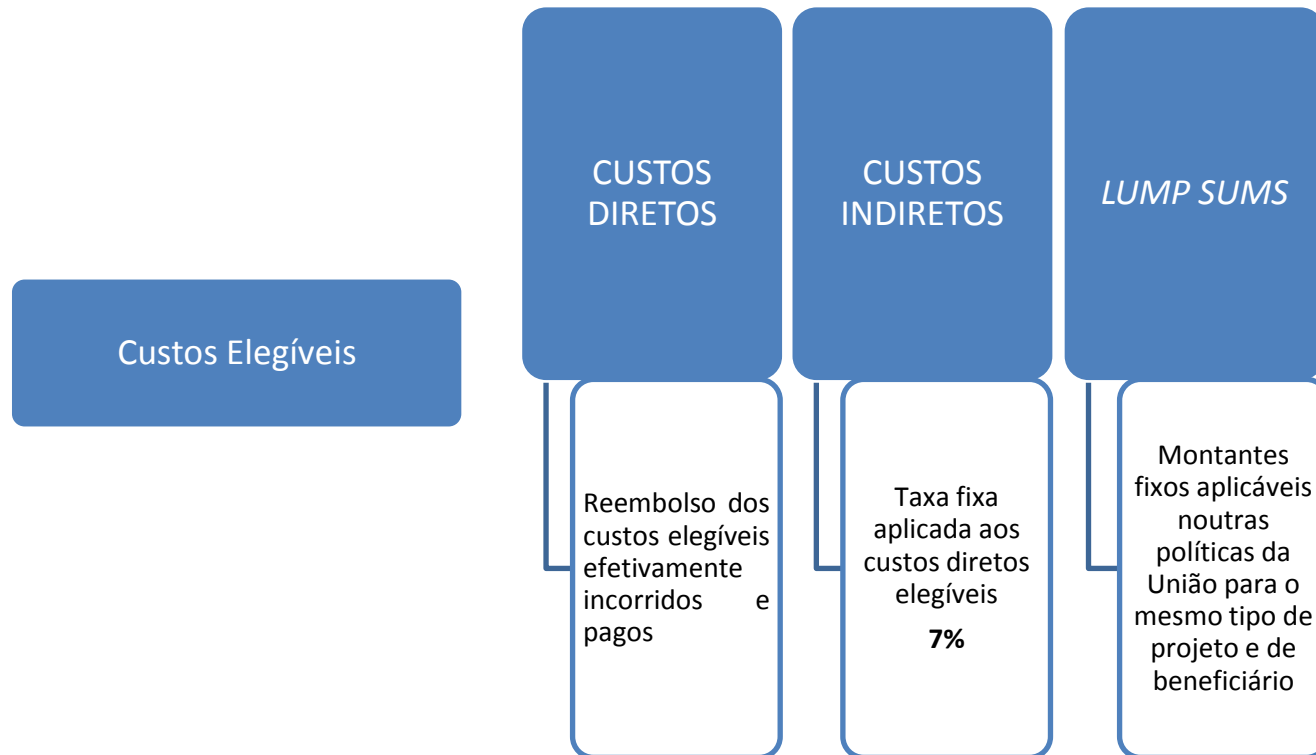
Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL



Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL



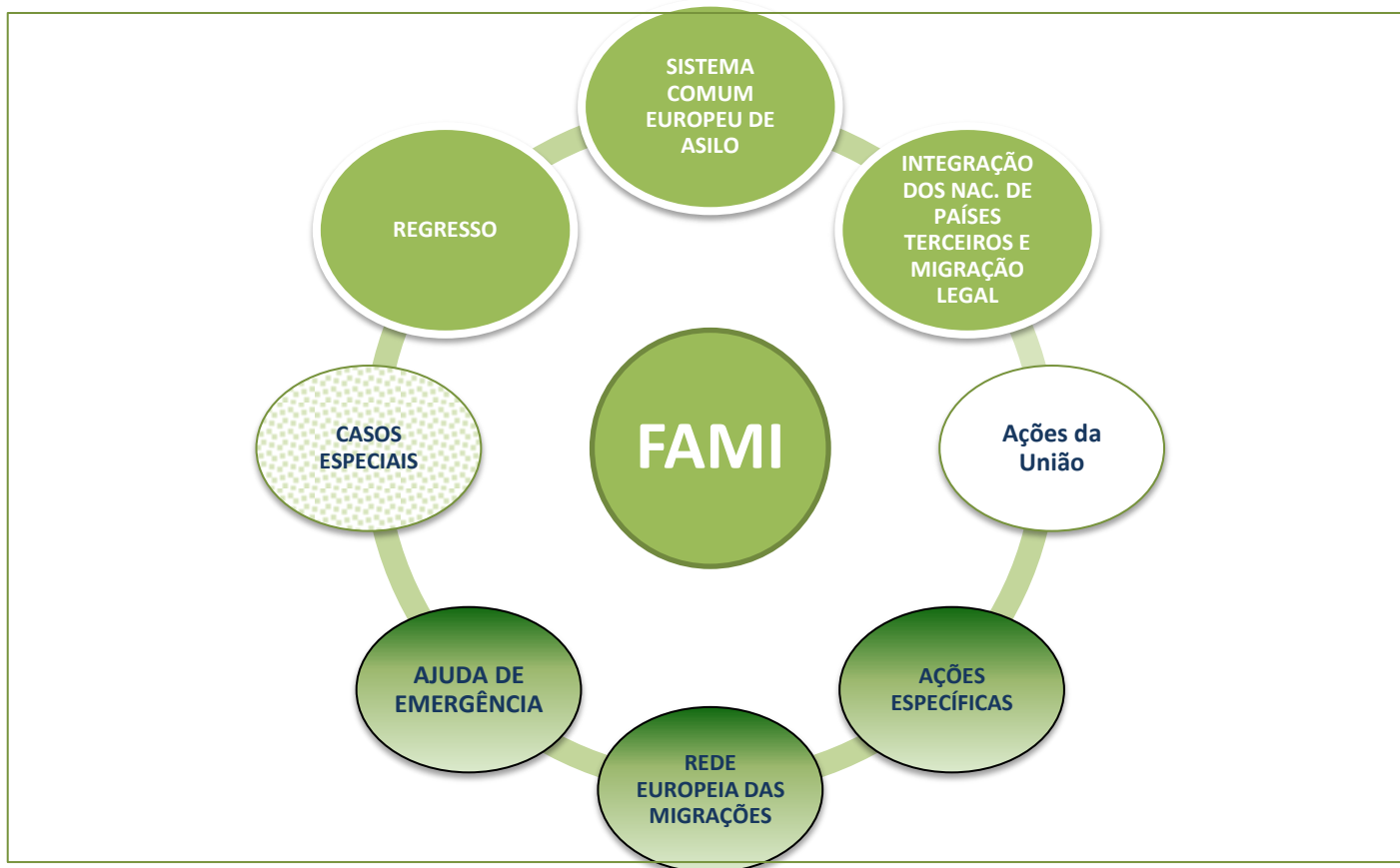
Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL



Quadro Financeiro Plurianual 14-20 ENQUADRAMENTO GERAL



FAMI - ENQUADRAMENTO GERAL



FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**SISTEMA
COMUM
EUROPEU DE
ASILO – CAP.II -
Reg (UE)
516/2014**

Sistemas de acolhimento e de asilo

Capacidade dos Estados-Membros para elaborarem, acompanharem e avaliarem as suas políticas e procedimentos em matéria de asilo

Reinstalação, transferência dos requerentes e/ou beneficiários de proteção internacional

**INTEGR. NAC.
PAÍSES TERC. E
MIGRAÇÃO
LEGAL– CAP.III
-Reg (UE)
516/2014**

Imigração e medidas prévias à partida

Medidas de integração

Cooperação prática e medidas de reforço das capacidades

**REGRESSO - -
CAP.IV -Reg
(UE) 516/2014**

Medidas de acompanhamento dos procedimentos de regresso

Medidas de regresso

Cooperação prática e medidas de reforço das capacidades



FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

SISTEMA
COMUM
EUROPEU
DE ASILO

Sistemas de
acolhimento
e de asilo

PÚBLICO-ALVO

CATEGORIAS DE NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

(ARTIGO 5º - Reg. (EU) 516/2014)

Ações elegíveis - Condições de acolhimento e procedimentos de asilo

1. Prestação de ajuda material
2. Prestação de serviços de apoio (tradução e interpretação, educação, formação linguística, etc)
3. Criação e melhoria das estruturas e sistemas administrativos
4. Melhoria e manutenção das infraestruturas e serviços de alojamento existentes
5. Formação do pessoal das autoridades que irão interagir com as pessoas no contexto do seu acolhimento
6. Prestação de assistência social
7. Prestação de assistência e representação jurídicas
8. Criação, desenvolvimento e melhoria das medidas alternativas à detenção

(ARTIGO 5º - Reg. (EU) 516/2014)



FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

INTEGRAÇÃO
DOS NACIONAIS
DE PAÍSES
TERCEIROS E
MIGRAÇÃO
LEGAL

Medidas de
integração

PÚBLICO-ALVO

NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

que residem legalmente num Estado-Membro ou que se encontram na fase de obtenção do direito de residência legal (ARTIGO 8º - Reg. (EU) 516/2014)

Ações elegíveis – Necessárias à integração dos nacionais de países terceiros e/ou a nível local/regional

1. Criação e desenvolvimento de estratégias de integração com a participação dos intervenientes locais ou regionais
2. Aconselhamento e assistência em domínios como o alojamento, meios de subsistência, aconselhamento administrativo e jurídico, cuidados de saúde, apoio psicológico e social, assistência a menores e reunificação familiar
3. Familiarizar os nacionais de países terceiros com a sociedade de acolhimento
4. Educação e formação, incluindo formação linguística e ações preparatórias que facilitem o acesso ao mercado de trabalho
5. Promovam da autocapacitação e a autonomia dos nacionais de países terceiros
6. Promovam os contactos e um diálogo construtivo entre os nacionais de países terceiros e a sociedade de acolhimento
7. Promovam a igualdade de acesso e de tratamento no que diz respeito à utilização de serviços públicos
8. Reforço das capacidades dos beneficiários através de experiências e boas práticas e do trabalho em rede

(ARTIGO 9º - Reg. (EU) 516/2014)

FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

REGRESSO

Medidas de acompanhamento dos procedimentos de regresso

PÚBLICO-ALVO

CATEGORIAS DE NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

(ARTIGO 11º - Reg. (EU) 516/2014)

Ações elegíveis - Acompanhamento dos procedimentos de regresso

1. Criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas alternativas à detenção
2. Prestação de assistência social, informações ou apoio no âmbito das diligências administrativas e/ou judiciais, bem como informações ou aconselhamento
3. Prestação de assistência jurídica e linguística
4. Assistência específica a pessoas vulneráveis
5. Criação e aperfeiçoamento de sistemas independentes e eficazes de controlo dos regressos forçados
6. Criação, manutenção e aperfeiçoamento das infraestruturas, serviços e condições de alojamento, de acolhimento ou de detenção
7. Criação de estruturas administrativas e de sistemas, incluindo ferramentas informáticas
8. Formação do pessoal a fim de assegurar o bom andamento e a eficácia dos procedimentos de regresso, incluindo a sua gestão e execução.

(ARTIGO 11º - Reg. (EU) 516/2014)

FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AJUDA DE EMERGÊNCIA

Necessidades urgentes e específicas no caso de uma situação de emergência, executadas em países terceiros e coerentes com a política humanitária da UE

Elegibilidade - artº 21 - reg.(UE) 516/2014-FAMI; artigo 6.º e 7.º do reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

Candidatos elegíveis - art.º8 -Reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

REDE EUROPEIA DAS MIGRAÇÕES

Atividades da Rede aos pontos de contacto nacionais

Elegibilidade - artº 22 - n.º3 reg.(UE) 516/2014-FAMI; artigo 6.º e 7.º do reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

AÇÕES ESPECÍFICAS

Apoiar operações de instalação em coop. com o ACNUR; Iniciat. conjuntas entre os Estados-Membros- Integração; Oper. de regresso conjuntas;...

Elegibilidade - art.º 16 e anexo II, do Reg.(UE) 516/2014-FAMI



FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CASOS ESPECIAIS - REINSTALAÇÃO

Elegibilidade - ações específicas -
artº 15 - nº2 - a) (nos termos do
anexo II) - art.º 17 - 1.º(reg.(UE)
516/2014-FAMI

CASOS ESPECIAIS - RECOLOCAÇÃO

Elegibilidade - ações específicas -
artº 15 - nº2 - b) (nos termos do nº 3
do anexo III) - art.º 17 - 2.º(reg.(UE)
516/2014-FAMI

Elegibilidade - Público alvo - artº 17 -
n.º3, 5, 7 do reg.(UE) 516/2014-FAMI;
artigo 6.º e 7.º do reg. (UE) 514/2014-
Reg. Horizontal



FAMI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

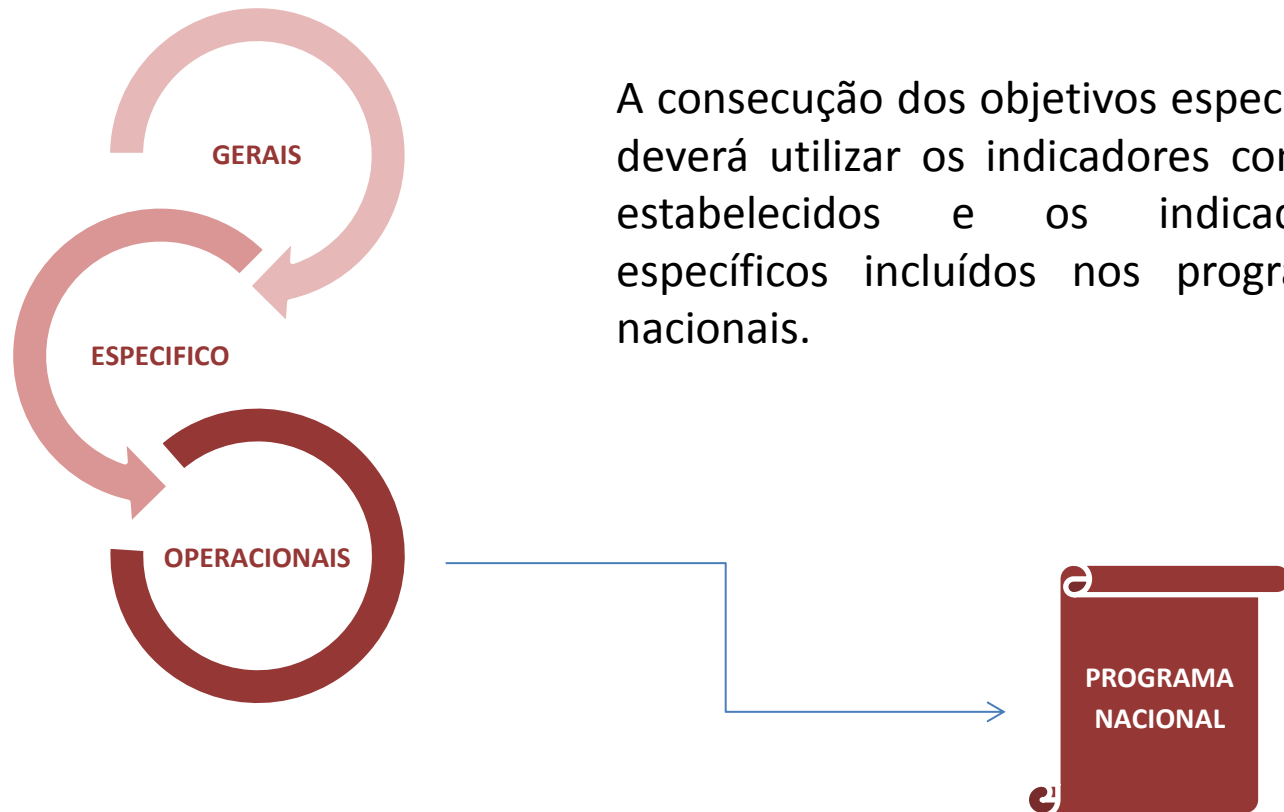
AÇÕES DA UNIÃO

Ações transnacionais ou ações de especial interesse para a União no que diz respeito aos objetivos gerais e específicos

Elegibilidade -Ações - artº 20 - Reg.(UE) 516/2014-FAMI;artigo 8.º do Reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

Candidatos elegíveis - art.º8 -Reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

Quadro Financeiro Plurianual 14-20 - OBJETIVOS



A consecução dos objetivos específicos deverá utilizar os indicadores comuns estabelecidos e os indicadores específicos incluídos nos programas nacionais.

FSI - ENQUADRAMENTO GERAL





FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

COOPERAÇÃO POLICIAL, PREVENÇÃO E LUTA CONTRA CRIMINALIDADE E GESTÃO DE CRISES

Prevenir e lutar contra a criminal. transnacional grave e organiz., incluindo o terrorismo, e reforçar a coord. e a coop. entre as AR pela aplicação da lei dos EM e com os países terceiros relevantes.

Reforçar a capacidade dos EM e da União para gerir de forma eficaz os riscos relacionados com a segurança e as crises, e preparar e proteger as pessoas e as infraestruturas críticas contra ataques terroristas e outros incidentes relacionados com a segurança.

FRONTEIRAS EXTERNAS E VISTOS

Apoiar uma política comum de vistos para facilitar as viagens efetuadas de forma legítima; oferecer uma elevada qualidade de serviço aos requerentes de vistos; assegurar o tratamento equitativo dos Nacionais de Países Terceiros; combater a imigração ilegal.

Apoiar a gestão integrada das fronteiras; promoção de uma maior harmonização das medidas relacionadas c/ a gestão das fronteiras através da partilha de informação entre EM e EM/Agência Frontex, de forma a assegurar um nível uniforme e elevado de controlo e de proteção das fronteiras externas;



FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

COOPERAÇÃO
POLICIAL,
PREVENÇÃO E
LUTA CONTRA
CRIMINALIDADE E
GESTÃO DE
CRISES

Prevenir e lutar contra a criminal. transnacional grave e organiz., incluindo o terrorismo, e reforçar a coord. e a coop. entre as AR pela aplicação da lei dos EM e com os países terceiros relevantes.

(ARTIGO 4º - Reg. (EU) 513/2014)

Ações elegíveis

1. Ações que contribuam para melhorar a cooperação e coordenação policial entre as AR, incluindo com e entre os organismos competentes da União, em especial a Europol e a Eurojust
2. Projetos que promovam a criação de redes, parcerias entre os setores público e privado, confiança, entendimento e aprendizagem mútuas, identificação, intercâmbio e divulgação de conhecimentos, experiências e boas práticas, partilha de informações, medidas comuns de sensibilização e previsão de situações, planos de contingência e interoperabilidade
3. Atividades de análise, acompanhamento e avaliação, incluindo estudos e avaliações de ameaças, de riscos e de impacto



FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

COOPERAÇÃO
POLICIAL,
PREVENÇÃO E
LUTA CONTRA
CRIMINALIDADE E
GESTÃO DE
CRISES

Prevenir e lutar contra a criminal. transnacional grave e organiz., incluindo o terrorismo, e reforçar a coord. e a coop. entre as AR pela aplicação da lei dos EM e com os países terceiros relevantes.

(ARTIGO 4º - Reg. (EU) 513/2014)

Ações elegíveis (cont.)

4. Atividades de sensibilização, divulgação e comunicação
5. Aquisição, manutenção dos sistemas informáticos nacionais e da União e/ou modernização de sistemas informáticos e de equipamentos técnicos
6. Ações de intercâmbio, formação e educação para os funcionários e peritos das autoridades relevantes
7. Medidas destinadas a desenvolver, transferir e validar novas metodologias ou tecnologias
8. Ações em países terceiros



FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

FRONTEIRAS EXTERNAS E VISTOS

Política comum de vistos, facilitar as viagens efetuadas de forma legítima, qualidade de serviço aos requerentes de vistos, trata/o equitativo dos NPT, combater a imigração ilegal; Apoiar a gestão integrada das fronteiras, partilha de inf. entre EM/Agência Frontex

(ARTIGO 4º - Reg. (EU) 515/2014)

Ações elegíveis

1. Infraestruturas, edifícios e sistemas necessários nos pontos de passagem de fronteiras e para a vigilância entre os pontos de passagem para impedir e combater a passagem não autorizada de fronteiras, a imigração ilegal e a criminalidade transfronteiriça, assim como para garantir a fluidez dos fluxos de deslocações ;
2. Equipamento operacional, meios de transporte e sistemas de comunicação necessários para um controlo eficaz e seguro das fronteiras e a deteção de pessoas;
3. Sistemas informáticos e de comunicações para a gestão eficaz dos fluxos migratórios nas fronteiras, incluindo investimentos nos sistemas existentes e futuros;
4. Infraestruturas, edifícios, sistemas informáticos e de comunicação e equipamento operacional necessário ao processamento de pedidos de visto e à cooperação consular, assim como outras ações destinadas a melhorar a qualidade dos serviços prestados aos requerentes de vistos;

FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ AÇÕES ELEGÍVEIS

FRONTEIRAS EXTERNAS E VISTOS

Política comum de vistos, facilitar as viagens efetuadas de forma legítima, qualidade de serviço aos requerentes de vistos, trata/o equitativo dos NPT, combater a imigração ilegal; Apoiar a gestão integrada das fronteiras, partilha de inf. entre EM/Agência Frontex

(ARTIGO 4º - Reg. (EU) 515/2014)

Ações elegíveis

5. Formação profissional sobre a utilização do equipamento e dos sistemas ,promoção de normas de gestão da qualidade, bem como a formação profissional dos guardas de fronteira;
6. Destacamento de oficiais de ligação dos serviços de imigração e de consultores em documentação para países terceiros e intercâmbio e destacamento de guardas de fronteira;
7. Estudos, formação profissional, projetos-piloto e outras ações para o estabelecimento gradual de um sistema de gestão integrada das fronteiras externas;
8. Estudos, projetos-piloto e ações destinados a aplicar as recomendações, normas operacionais e boas práticas resultantes da cooperação operacional entre Estados-Membros e as agências da União.

FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AJUDA DE EMERG. EM MAT. DE COOP. POL., PREV. E LUTA CONTRA CRIMIN. E GEST. DE CRISES

Necessidades urgentes e específicas no caso de uma situação de emergência, para conhecimento, junto em anexo o Relatório Final do PA2013 – FERIII, submetido à Comissão Europeia, em 31 de março de 2016, e admitido pela COM em 1 de abril de 2016.

Elegibilidade - artº 10º - reg.(UE) 513/2014-FSI; artigo 6.º e 7.º do reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

AJUDA DE EMERGÊNCIA EM MATÉRIA DE FRONTEIRAS EXTERNAS E VISTOS

Necessidades urgentes e específicas no caso de uma situação de emergência

Elegibilidade - artº 14º - reg.(UE) 515/2014-FSI; artigo 6.º e 7.º do reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

AÇÕES ESPECÍFICAS EM MATÉRIA DE FRONTEIRAS EXTERNAS E VISTOS

Estabeleci/o de mecanismos de coop. consular entre pelo menos dois EM, visando economias de escala no que respeita ao tratamento de pedidos e à emissão de vistos nos consulados

Aquisição de meios de transp. e equip. operacional necessários à intervenção nas operações conjuntas da Agência Frontex e colocados à sua disposição –artº 7, 5, segundo e terceiro parágraf., do Reg. (CE) n.º 2007/2004.

Elegibilidade -Ações Anexo II ; artº 7º, nº 1 - Reg.(UE) 515/2014-FSI.



FSI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AÇÕES DA UNIÃO

Ações transnacionais ou ações de especial interesse para a União no que diz respeito aos objetivos gerais e específicos

Elegibilidade -Ações - artº 8º - Reg.(UE) 513/2014-FSI;artigo 8.º do Reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

Candidatos elegíveis - art.º8 -Reg. (UE) 514/2014- Reg. Horizontal

MOTIVOS PARA A EXCLUSÃO DAS DESPESAS - BALANÇO DE LIÇÕES APRENDIDAS

- Lições aprendidas do Programa-quadro “Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios (PQ-SOLID)” a serem aplicados no contexto da Programação Financeira Plurianual 2014-2020 para a área dos Assuntos Internos.
- O risco de inelegibilidade de despesas.

**O vosso sucesso
É o nosso sucesso!**

24 de maio de 2016

Obrigado pela atenção despendida